

## **EDITAL SELEÇÃO DE FISCAIS VESTIBULAR DE VERÃO 2025-1**

A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, torna público, por meio deste Edital, as normas e os procedimentos que regulam as inscrições para seleção de Fiscais para o Concurso Vestibular de Verão 2025/1, exclusiva para servidores do quadro permanente em efetivo exercício e acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância desta Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

### **1. DA VALIDADE**

1.1. A seleção para o qual se abre inscrição neste edital é válida apenas para a atuação no Concurso Vestibular de Verão 2025/1, que ocorrerá em **01/12/2024 (domingo)**, nos períodos matutino e vespertino, nos seguintes municípios: **Balneário Camboriú, Balneário Barra do Sul, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Florianópolis, Ibirama, Joinville, Lages, Laguna, Otacílio Costa, Praia Grande, São Bento do Sul e Treze Tílias.**

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição no processo de seleção de que trata este edital, ocorrerá no período **28 de outubro a 08 de novembro de 2024**, somente pela *Internet*, no *site* [www.udesc.br/vestibular/fiscais](http://www.udesc.br/vestibular/fiscais), *link* **Inscrição para Seleção de Fiscais, exclusivamente** para quem desejar atuar no **01/12/2024 (domingo)**, períodos matutino e vespertino.

2.2. A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Servidores em efetivo exercício, caso selecionados, atuarão na cidade de sua lotação.

2.4. Alunos de cursos de graduação presenciais, caso selecionados, atuarão na cidade sede de seu centro de ensino.

2.5. Alunos de cursos de graduação a distância deverão indicar, no ato da inscrição, em qual dos municípios listados no item 1.1. desejam atuar caso selecionados.

2.6. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC não assume qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e/ou alojamento dos fiscais.

2.7. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via *Internet*, não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.8. Após o preenchimento dos dados, o interessado deverá submeter sua inscrição via internet.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever para o processo de seleção de que trata este edital, todos os que possuem vínculo com a UDESC numa destas categorias: servidores do quadro permanente em efetivo exercício e acadêmicos nos cursos de graduação presencial e a distância regularmente matriculados nesta UDESC, observados os requisitos do item 4 e seus subitens.

### **4. DOS REQUISITOS POR CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO**

#### **4.1. Servidor do Quadro Permanente em Efetivo Exercício (Docente Efetivo e Técnico Administrativo)**

4.1.1. Não ter nenhum parente próximo ou pessoa de seu relacionamento inscrito no Vestibular de Verão 2025/1.

4.1.2. Não estar aposentado.

4.1.3. Não estar à disposição em outro Órgão Público e vice-versa;

4.1.4. Não estar afastado de suas atividades, por motivo de férias ou qualquer outro tipo de licença, no dia das provas do Concurso Vestibular de Verão 2025/1.

4.1.5. Não ter faltado no último vestibular/processo seletivo sem ter apresentado justificativa.

#### **4.2. Aluno de Graduação**

4.2.1. Não ter nenhum parente próximo ou pessoa de seu relacionamento inscrito no Concurso Vestibular de Verão 2025/1;

4.2.2. Estar regularmente matriculado;

4.2.3. Não ter faltado no último vestibular/processo seletivo sem ter apresentado justificativa.

### **5. DAS VAGAS**

5.1. O número total de vagas oferecidas neste processo de seleção dependerá do número de candidatos inscritos que prestarão as provas do Concurso Vestibular de Verão 2025/1.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **6.1. DOS FISCAIS**

6.1.1. A seleção é de responsabilidade do Representante do Vestibular em cada Centro de Ensino e, na Reitoria, é de competência da COVEST, obedecendo a seguinte prioridade: Servidores do quadro permanente em efetivo exercício e Acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação.

6.1.2. O número de vagas destinadas a cada Centro de Ensino e Reitoria será proporcional ao número de inscritos no sistema de seleção de fiscais de cada unidade.

6.1.3. A seleção dos fiscais será realizada por meio de sorteio eletrônico ou manual, a critério de cada representante nos Centros de Ensino e COVEST.

6.1.3.1. A data do sorteio será definida pelo Representante do Centro de Ensino.

6.1.4. Não haverá sorteio se o número de inscritos for inferior ao quantitativo das vagas a serem preenchidas, pois nesse caso, todos os inscritos serão contemplados.

## **6.2. DOS ALAS (Fiscal de Corredor)**

6.2.1. A função de Ala (fiscal de corredor) é prioritária para **servidores** que já tenham atuado na função de fiscal nos últimos certames.

6.2.2. Em cada Centro de Ensino a seleção dos Alas (fiscal de corredor) será de responsabilidade de cada Representante que definirá a forma de preenchimento das vagas (sorteio ou indicação).

6.2.3. Na Reitoria a seleção dos Alas (fiscal de corredor) será de responsabilidade da COVEST por meio de sorteio eletrônico, em data e horário previamente estabelecidos.

6.2.3.1. O procedimento para o sorteio segue o estabelecido no item 6.1.3.1.

## **7. DA CAPACITAÇÃO**

7.1. Todos os selecionados serão convocados a participar da reunião de capacitação, que será divulgada pelos representantes da Comissão de cada Centros de Ensino e pela COVEST, tempestivamente.

7.1.1. Para participar do treinamento, é indispensável a apresentação do documento de identidade (RG) do selecionado, não podendo ser representado por terceiros.

7.1.2. Na impossibilidade de comparecer na reunião de capacitação o interessado deverá comunicar previamente ao representante do seu Centro de Ensino e/ou COVEST (lotados na Reitoria) e, a critério, poderá ser orientado a participar de um novo treinamento.

7.3. O não comparecimento na reunião de capacitação implicará a eliminação do interessado no processo de fiscalização do Vestibular de Verão 2025/1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O resultado final do processo de seleção de que trata este edital será divulgado por mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição.

8.2. É de inteira responsabilidade do interessado a observância de avisos e mensagens sobre esse processo de seleção.

8.3. Compete a cada representante dos Centros de Ensino e da COVEST a substituição de Fiscais e Alas, no caso de falta e/ou desistência. Dessa forma, os interessados inscritos e não selecionados poderão ser convocados.

8.4. **Os acadêmicos** selecionados que trabalharem no dia da aplicação das provas serão remunerados de acordo com Resolução nº 041/2013-CONSUNI e o valor será pago em conta corrente ou poupança informada no momento da inscrição.

Haverá uma dedução no valor recebido de **R\$ 23,09** para pagamentos realizados em conta corrente ou poupança que não sejam do Banco do Brasil.

**8.5. O titular da conta corrente ou poupança informada deve ser obrigatoriamente o acadêmico inscrito para trabalhar no Vestibular.**

8.6. **Os servidores** selecionados que trabalharem no dia da aplicação das provas serão remunerados de acordo com Resolução nº 083/2011-CONSUNI e suas alterações e será incluído em folha de pagamento.

8.7. O valor pela realização do trabalho de Fiscal será de R\$ **287,34** e de Ala (fiscal de corredor) será de **R\$ 486,27**.

8.8. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dispensar qualquer servidor ou acadêmico que apresentar comportamento inadequado ou descortês durante a aplicação do Concurso Vestibular de Verão 2025/1.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST da UDESC.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Coordenadora de Vestibulares e Concursos  
UDESC/COVEST